

## VILA PRUDENTE

### GABINETE DO SUBPREFEITO

**SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2016-2-196**  
**COORDENADORIA DE MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA**  
 ENDEREÇO: .  
 PROCESSOS DA UNIDADE SP-VP/CMUI/EXP  
**2016-0.203.500-4 ELAINE VEIDEIRA PAULO DEFERIDO**  
 REBAIXAMENTO DE 3M DE GUIAS PARA ACESSO DE VEICULO A GARAGEM  
 LOCA L: AV. VILA EMA, 2078 - VILA PRUDENTE

## SAPOPEMBA

### GABINETE DO SUBPREFEITO

#### PORTARIA Nº 31/SP-SB/GAB/16

O Subprefeito de Sapopemba NEREU MARCELINO DO AMARAL, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto 27.814/89, com redação dada pelo Decreto 28.006/89

#### RESOLVE:

1 – AUTORIZAR o Projeto Comunidade Criativa Jardim Elba, representada pelo Produtor Geral Caio de Castro Pereira da Silva RG: nº 33554667 e CPF: nº 323.038.478-42 a utilizar a Pista de Skate do Jardim Elba na Praça Professor Hilário Franco s/n - no Bairro Jardim Elba, para realização de articulações artísticas e cultural da região a ser realizado Sábado dia 29 de Outubro de 2016, das 10h00 às 18h00.  
 2 – Após o encerramento do evento, a AUTORIZADA compromete-se a entregar o logradouro público inteiramente livre e desimpedido de bens e objetos.  
 3 – O interessado fica obrigado a:

- Não utilizar a área para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria;
- Responsabilizar-se pela segurança, limpeza, manutenção, conservação e coleta de lixo do local, incluindo-se as áreas ajardinadas, no período cedido;
- Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos decorrentes de sua ação ou omissão, bem como, por quaisquer danos causados ao Patrimônio Público.

4 – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da Administração.

#### DESPACHOS DO SENHOR SUBPREFEITO.

**LAUDO TÉCNICO Nº 145/ PMS/ SMS/ SP-SB/ CPO/ 2.016.**

Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico do Engenheiro Agrônomo, juntado ao processo administrativo nº **2016-0.120.616-6**, que acolho, e com fundamento na Lei Municipal Paulistana nº 10.365/1.987, e Decreto Municipal Paulistano nº 26.535/1.988, **DEFIRO** as podas e remoções de diversas árvores de duas espécies Ligustro, uma espécie Mangueira, uma espécie Atemóia, uma espécie Pau de Ferro, uma espécie Acerola, uma espécie Goiabeira e uma espécie Amoreira plantadas na **RUA FRANCISCO MINGNONE, 45, CONJUNTO HABITAC. TEOTÔNIO VILELA, C.E.P. 03928-120, CONDOMÍNIO PRAIA DE TAMBAÚ**, que será realizada pelos requerentes.

Os requerentes se comprometerão em plantar novas mudas no prazo de 30 (trinta) dias nos locais das árvores que foram extraídas, conforme determina o artigo 14 da Lei Paulistana nº 10.365/1.987, e artigo 17 do Decreto Paulistano nº 26.535/1.987, e farão provas junto à Subprefeitura de Sapopemba.

## CULTURA

### GABINETE DA SECRETÁRIA

#### INDEFERIMENTO AO RECURSO

Processo nº 2013-0.308.800-9

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial o parecer da Assessoria Jurídica de SMC, que acolho como razão de decidir, nos termos do artigos 36 e 39, I da Lei Municipal n.º 14.141/2006 e § 2º do artigo 11 do Decreto Municipal n.º 47.493/2006, na redação dada pelo Decreto n.º 54.805/2014, **NÃO CONHEÇO** por **intempestivo** o recurso de fls. 62/64 acompanhado de documentos de fls. 65/74, interposto pela coproprietária Sr.ª **VERA LUCIA ALEXANDRE**, inscrita no CPF/ME sob o n.º 022.991.178-14, representada pelo advogado Dr. **LUIZ RICARDO GARRETA ZAMENGO, OAB/SP 143.094**, encerrando-se a instância administrativa conforme § 2º do artigo 36 da Lei Municipal n.º 14.141/2006.

II – Em cumprimento ao poder de autotela da Administração Municipal, reconheço de ofício o erro no cálculo da multa do CONPRESP e corrijo o valor para **R\$ 12.649,60 (doze mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos) (160% de R\$ 7.906,00)**.

### CENTRO CULTURAL SÃO PAULO

#### APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Processo nº 2016-0.169.938-3

I. Nos termos do disposto no artigo 16, do Decreto nº 48.592 de 06/08/2007, **APROVO** a prestação de contas do Processo de Adiantamento nº **2016-0.169.938-3**, em nome de **Everton Alves de Souza** referente ao período de 12/08/2016 a 31/08/2016, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

## EDUCAÇÃO

### GABINETE DA SECRETÁRIA

#### PORTARIA Nº.7.332, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o que lhe representou a Coordenadora da Coordenadoria dos CEUs e da Educação Integral e,

#### CONSIDERANDO:

- a importância da realização do curso "INICIAÇÃO AO JOGO "GO" – TABULEIRO DE 19X19", no qual proporcionará a formação de Professores Formadores no Jogo "Go" - Ensino e Prática;

- que esses profissionais serão parceiros das DREs, para atender a demanda na formação de novos professores no Jogo Go da Rede Municipal de Ensino;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a dispensa de horas, no horário coincidente com seu horário regular de trabalho, resguardado o tempo de locomoção, nos dias 08/11; 11/11, 18/11, 21/11, 25/11 e 29/11/16, dos profissionais inscritos para a participação no curso "INICIAÇÃO AO JOGO GO – TABULEIRO DE 19X19": Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I; Professor de Ensino Fundamental II e Médio; Coordenador Pedagógico; Diretor de Escola; Supervisor Escolar e Analista de Informações Culturais e Desportivas, na conformidade do disposto no COMUNICADO Nº.1.119, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

Art. 2º - Após a realização do curso, os participantes deverão apresentar, no prazo de até 3 (três) dias úteis, comprovante de participação à Chefia imediata referente a cada dia do curso, ficando dispensados de apresentação de relatório de participação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

### DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE FREGUESIA / BRASILÂNDIA

#### BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS

2016-0.228.754-2 – DRE-FB – EMEI MARTINS FONTES – À vista dos elementos contidos neste processo administrativo nº 2016-0.228.754-2, em especial às manifestações em folhas nº 5, 6, 25, 27, 29, 31, 33, 35 a 37, observadas as formalidades legais e cautela de estilo, AUTORIZO a baixa dos bens relacionados em folhas nº 3 e 4, com fulcro no Decreto 53.484/12, alterado pelo Decreto 56.214/15 e Portaria 262/15 – SF.

#### PORTARIA Nº 209 DE 20 DE OUTUBRO DE 2016

O Diretor Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação - FB, no uso de suas atribuições legais conferida pela Portaria SME 4.772/15 e com fundamento no item 6.1 do Edital de Credenciamento 004/2016/2017 de Coordenadores de Polo, Agentes de Recreação e Oficineiros, publicado no DOC de 07/10/2016, pg. 48 e 49,

#### RESOLVE:

I – Fica constituída a Comissão de Avaliação e Credenciamento da DRE FB composta pelos seguintes servidores:

1.Cristina Benedicte Fernandes	RF 525.538.4/2	Diretor da Divisão dos CEUs e da Educação Integral
2.Marilí Perez Gioielli Vedelago	RF 677.546.2/1	Assistente Técnico de Educação I
3.Reinaldo Nunes	RF 720.827.8/1	Assistente Técnico de Educação I
4.Elayni Cristina Silveira Berzagli	RF 722.779.5/2	Assistente Técnico de Educação I
5.Marcella Crystina da Silva Fuzatti	RF 791.755.4/2	Assistente Técnico de Educação I
6.Fernando Duarte Barros	RF 810.546.4/1	Assistente Técnico Educacional
7.Elizabeth Jane Rodrigues Penteado	RF 601.211.6/3	Auxiliar Técnico de Educação

#### DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO FREGUESIA / BRASILÂNDIA

#### PORTARIA Nº 01, DE 26 DE OUTUBRO DE 2016

O Diretor de Escola da EMEF Dona Angelina Maffei Vita, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 201 da Lei 8989/79, alterado pela lei 13.519/03 e o disposto no Decreto nº 43.233/03,

#### RESOLVE:

I - Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretária do último:

- Neli Raquel Garcia Mattos	RF. 554.684.2/2
- Elídio Almeida de Azevedo	RF. 801.733.6/2
- Celma Luiz Gonçalves	RF. 567.440.9/2

II – A comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativas ao contido no P.A. nº 2016–0.208.239-8, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.

III – Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIRITUBA

#### DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – PIRITUBA / JARAGUÁ

#### PORTARIA Nº 86, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016

O Diretor Regional de Educação – Pirituba/Jaraguá, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 201 da Lei 8.989/79, alterada pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto 43.233/03,

#### RESOLVE:

I – Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretária do último:

- Márcia Franco de Oliveira	RF. 638.077.8/1
- Denise Libois Lopes	RF. 558.190.7/2
- Patrícia Teles de Lima	RF. 773.394.1/1.

II – A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativa no contido no P.A. nº 2016-0.192.544-8, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.

III – Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### PORTARIA Nº87, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016

O Diretor Regional de Educação, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 201 da Lei 8.989/79, alterada pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto 43.233/03,

#### RESOLVE:

I – Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretária do último:

- Kátia Cristina de Almeida Valeingo	RF. 695.406.5/1
- Mauro Pedro dos Santos	RF. 570.699.8/3
- Robener Correa da Costa Júnior	RF. 733.130.4/1

II – A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativas ao contido no P.A. nº 2016-0.213.170-4, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.

III – Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

IV–Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO LIMPO

#### PORTARIA Nº 02, DE 17 DE AGOSTO DE 2016

O Gestor do CEU Paraisópolis, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Artigo 201 da Lei 8.989/79, alterado pela Lei 13.519/03 e o disposto no Decreto 43.233/03,

#### RESOLVE:

I – Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretária do último:

- Thiago Silva Brandão	RF. 823.228.8/V.1
- Cleciane Oliveira Alves	RF. 810.287.2/V.1

II – A comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente ao contido no PA 2016-0.184.992-0, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.

III – Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

IV – Esta Portaria retroagirá seus efeitos a partir de 15/08/2016, revogadas as disposições em contrário.

## DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA PENHA

#### PORTARIA Nº 219, DE 26 DE OUTUBRO DE 2016

O Diretor Regional de Educação - Penha, no uso de suas atribuições legais, e, com fundamento no artigo 201 da Lei 8989/79, alterado pela Lei 13.519/03 e o disposto no Decreto 43.233/03,

#### RESOLVE:

I - Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretária do último:

- Rosângela Ribeiro de Oliveira Scupeliti – RF. 620.183.1/3
- Rosaura Maria Galvão Moreira – RF. 666.517.9/2
- Angela Posse – RF. 535.409.9/2

II - A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente ao contido no P.A. 2016-0.229.795-5, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.

III - Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como, examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - PENHA

#### PORTARIA Nº 213, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016

O Diretor Regional de Educação PENHA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 2453/15, com fundamento na Deliberação CME nº 07/14, na Portaria SME nº 7671/15 e do que consta do

Processo nº 2016-0.097.947-1, expede a presente Portaria:

Art. 1º - Fica autorizado, em caráter provisório, nos termos § 3º, do artigo 7º, da Deliberação CME nº 07/14, o funcionamento do CEI CANTINHO DA VOVÓ HELENA, localizado na Rua Miranda Jordão, nº 488 – Chácara Mafalda / São Paulo, mantido por ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM ÁUREA, CNPJ: 00.585.268/0001-32, com a finalidade de atender crianças na faixa etária de 00(zeiro) a 02 (dois) anos de idade.

Art. 2º - A autorização de que trata o artigo anterior, encontra-se na conformidade com o disposto da Portaria SME nº 3.477/11 e respaldada na documentação constante do P.A. 2015-0.295.462-8.

Art. 3º - Esta Diretoria Regional de Educação ficará responsável pela supervisão e qualquer demanda relativa à autorização de funcionamento da instituição.

Art. 4º - Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e as demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 5º - O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria pelo mantenedor importará nos procedimentos previstos no artigo 26 da Deliberação CME nº 07/14.

Art. 6º - A autorização mencionada no artigo 1º terá validade de dois anos, a partir da vigência desta Portaria.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA Nº 214, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016

O Diretor Regional de Educação Penha, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 2.453/15, com fundamento na Deliberação CME 03/97 e Indicação CME 04/97, expede a presente Portaria:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar do CEI CANTINHO DA VOVÓ HELENA, localizado na Rua Miranda Jordão, nº 488 – Chácara Mafalda / São Paulo, mantido por ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM ÁUREA, CNPJ: 00.585.268/0001-32, autorizado pela Portaria nº 213, de 25/10/16.

Art. 2º - A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA Nº 216, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016

O Diretor Regional de Educação PENHA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 2453/15, com fundamento na Deliberação CME nº 07/14, na Portaria SME nº 7671/15 e do que consta do

Processo nº 2016-0.120.048-6, expede a presente Portaria:

Art. 1º - Fica autorizado, em caráter provisório, nos termos § 3º, do artigo 7º, da Deliberação CME nº 07/14, o funcionamento do CEI DIAS FELIZES, localizado na Rua Rui Pirozelli, nº 617 – Ermelino Matarazzo / São Paulo, mantido por GRÊMIO AMIGOS DIAS FELIZES, CNPJ: 04.064.642/0001-05, com a finalidade de atender crianças na faixa etária de 02 (dois) a 03 (três) anos de idade.

Art. 2º - A autorização de que trata o artigo anterior, encontra-se na conformidade com o disposto da Portaria SME nº 3.477/11 e respaldada na documentação constante do P.A. 2016-0.057.707-1.

Art. 3º - Esta Diretoria Regional de Educação ficará responsável pela supervisão e qualquer demanda relativa à autorização de funcionamento da instituição.

Art. 4º - Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e as demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 5º - O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria pelo mantenedor importará nos procedimentos previstos no artigo 26 da Deliberação CME nº 07/14.

Art. 6º - A autorização mencionada no artigo 1º terá validade de dois anos, a partir da vigência desta Portaria.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA Nº 217, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016

O Diretor Regional de Educação Penha, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 2.453/15, com fundamento na Deliberação CME 03/97 e Indicação CME 04/97, expede a presente Portaria:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar do CEI DIAS FELIZES, localizado na Rua Rui Pirozelli, nº 617 – Ermelino Matarazzo / São Paulo, mantido por GRÊMIO AMIGOS DIAS FELIZES, CNPJ: 04.064.642/0001-05, autorizado pela Portaria nº 216, de 25/10/16.

Art. 2º - A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA Nº 218, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016

O Diretor Regional de Educação, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 2.453/15, com fundamento na Deliberação CME 03/97 e Indicação CME nº 04/97 e do que consta do Protocolado nº 16.3.37.003\*95, expede a presente Portaria:

Art.1º- Fica aprovado o novo Regimento Escolar da ESCOLA RISQUE E RABISQUE, localizada na Rua Chamantã, nº 698, Mooca, São Paulo/

SP, mantida por K.S. BERÇÁRIO E INFANTIL LTDA, CNPJ nº 64.911.530/0001-74, autorizada pela Portaria DREM-7 nº 10/96, publicada em D.O.M. 08/05/96.

Art. 2º - A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Portarias DREM-7 nº 38/99, de 29/11/99, DOM de 01/12/99, alterada pelas Portarias nº 08/05 DOC de 04/03/05 e de nº 183/12, DOC de 22/12/12.

#### DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - PENHA

#### PORTARIA Nº 215, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016

O Diretor Regional de Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria SME nº 690, de 20/01/11 e do que consta do PA nº 2013-0.226.750-3, e,

#### CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei federal nº 12.101/09 e Decreto nº 8.242/14;

#### RESOLVE:

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE SAPOPEMBA PRÓ MORAR I E II - CNPJ: 03.974.363/0001-16, situado na Rua Augusto Correia Leite, 879 - Engenheiro Goulart, São Paulo, tem seu credenciamento renovado, nos termos da Portaria SME nº 690, de 20/01/11, com a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo por meio da Diretoria Regional de Educação Penha concedido pela Portaria nº 81/13, DOC de 05/11/13.

Art. 2º - O credenciamento de que trata esta Portaria comprova que a Entidade detém condições para a prestação de serviços de Educação.

Art. 3º - Para fins de comprovação do credenciamento, a Diretoria Regional de Educação Penha emitirá o "Certificado de Credenciamento Educacional" que habilitará a entidade para a celebração de convênio com a Secretaria Municipal de Educação na conformidade das normas específicas em vigor.

Art. 4º - O Certificado referido no artigo anterior terá validade de 3 (três) anos, a partir de 06/11/16, podendo ser renovado.

Art. 5º - O Certificado de Credenciamento Educacional poderá ser cancelado, a qualquer tempo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente, quando:

- não mantidas as condições de credenciamento;
- comprovada irregularidade na documentação;
- a entidade conveniada com esta Pasta for denunciada por inadimplência.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ITAQUERA